

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.329, DE 7 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafos 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de sessenta mil seiscientos e cinco cruzeiros (Cr\$ 60.605,00), em favor de Malaquias Pinheiro da Silva, Coletor Estadual de João Coêlho, destinado ao pagamento das diárias que deixou de receber quando esteve servindo na Secção de Coletorias.

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 7 de agosto de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente, em exercício

DOAL Nº 1.309, DE 19/08/1961.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---